



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº	029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	005/2017
DATA DA REALIZAÇÃO	06/10/2017
HORÁRIO	10h00m
	Sala de Licitações
LOCAL	Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
	Álvaro de Carvalho/SP

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 029/2017, objetivando a registro de preço para futuras aquisições de medicamentos, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Lei Municipal nº 493/2010, (**Institui o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18, neste município, iniciando-se no dia **06/10/2017**, às **10h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos moldes do **Anexo V** deste Edital deverão ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18 – Centro
CEP 17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca (**será exigida no momento da entrega**) e número do produto no Ministério da Saúde, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado;
- d) **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item V e ser apresentada em arquivo digital gravado em CD (compact disk) ou Pen Drive e impressa;**
- e) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- g) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital e;
- b) Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu expedido pela sede do licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o estabelecido nos **Anexos II e V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

IX - DOS PRAZOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 13 do Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017.

3 - A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.1 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

3.3 - Os produtos e materiais objetos desta licitação **deverão ter prazo de validade mínima de vinte e quatro meses**, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor da Ata.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Gestor da Ata responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Gestor da Ata poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor da Ata, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentora da Atas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Detentora da Ata emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar a ata.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Lei Municipal nº 493/2010.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Lei Municipal nº 493/2010.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação da ata.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura da ata.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Minuta da ata e;
- Anexo VII** Termo de Ciência e Notificação.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2017 e 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 18 de setembro de 2017.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESTE ANEXO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
1	CP	15000	ACICLOVIR 200 MG
2	CP	60000	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG
3	CP	8000	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG
4	CP	40000	ACIDO FÓLICO 5 MG
5	CP	6000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG
6	CP	6000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG
7	CP	5000	ALBENDAZOL 400MG
8	CP	200	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
9	CP	5000	ALOPURINOL 300 MG
10	CP	30000	AMINOFILINA 100 MG
11	CP	15000	AMIODARONA 200 MG
12	CP	25000	AMOXICILINA 500 MG
13	CP	10000	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG
14	CP	3000	ANLODIPINO BESILATO+LOSARTANA POTASSICA 5MG/100MG (LOTAR)
15	CP	1000	ATENOLOL 100 MG
16	CP	1000	ATENOLOL 50 MG
17	CP	6000	AZITROMICINA 500 MG
18	CP	10000	BACLOFENO 10 MG
19	CP	5000	BAMIFILINA 300 MG
20	CP	5000	BAMIFILINA 600 MG
21	CP	40000	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
22	CP	1000	BESILATO DE ANLODIPINO + OLMESARTANA MEDOXOMILA 40/10MG (BENICAR ANLO)
23	CP	6000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG
24	CP	10000	BROMOPRIDA 10 MG
25	CP	8000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
26	CP	20000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA
27	CP	4000	CÁLCIO 500 MG
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
28	CP	15000	CÁLCIO + VIT D 600 UI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



29	CP	50000	CAPTOPRIL 25 MG
30	CP	15000	CARVEDILOL 12,5 MG
31	CP	10000	CARVEDILOL 25 MG
32	CP	10000	CARVEDILOL 3,125 MG
33	CP	12000	CARVEDILOL 6,25 MG
34	CP	40000	CASTANHA DA INDIA 100 MG
35	CP	10000	CEFALEXINA 500 MG
36	CP	2000	CETOCONAZOL 200 MG
37	CP	30000	CILOSTAZOL 100 MG
38	CP	15000	CIMETIDINA 200 MG
39	CP	20000	CINARIZINA 75 MG
40	CP	4000	CLINDAMICINA 300 MG
41	CP	30000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG
42	CP	1000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG
43	CP	8000	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG (NEBILET)
44	CP	2000	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC)
45	CP	2000	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG (RETEMIC)
46	CP	5000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
47	CP	8000	CLORTALIDONA 25 MG
48	CP	80000	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG/90 MG
49	CP	8000	DEXAMETAZONA 0,5 MG
50	CP	5000	DEXAMETAZONA 4 MG
51	CP	50000	DIACEREÍNA 50 MG
52	CP	5000	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG
53	CP	10000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
54	CP	8000	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG
55	CP	1000	DIIDROERGOCRISTINA+FLUNARIZINA 3MG/10MG (VERTIZINE D)
56	CP	6000	DILTIAZEN 60 MG
57	CP	6000	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG
58	CP	50000	DIOSMINA 450 MG +HESPERIDINA 50 MG
59	CP	20000	DOMPERIDONA 10 MG
60	CP	1500	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG/12,5 MG (PRESSOTEC)
61	CP	30000	ESPIROLACTONA 25 MG
62	CP	600	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 MG/20 MG
63	CP	4000	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 10 MG/20 MG
64	CP	4000	FINASTERIDA 5 MG
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
65	CP	3000	FLUCONAZOL 150 MG
66	CP	15000	FLUNARIZINA 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



67	CP	2400	FOSFATO DE SITAGLIPTINA / CLOR. METFORMINA 50/1000 (JANUMET)
68	CP	4000	FUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG
69	CP	4000	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG
70	CP	4000	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG
71	CP	2500	FUROSEMIDA 40 MG
72	CP	30000	GINKO BILOBA 80 MG
73	CP	6000	GLICAZIDA MR 30 MG (DIAMICRON)
74	CP	25000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
75	CP	60000	IBUPROFENO 600 MG
76	CP	6000	INDAPAMIDA SR 1,5 MG
77	CP	800	IVABRADINA 7,5 MG (PROCORALAN)
78	CP	1000	IVERMECTINA 6 MG
79	CP	4000	LEVOFLOXACINO 500 MG
80	CP	30000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
81	CP	30000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
82	CP	18000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG
83	CP	15000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
84	CP	6000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG (PURAN)
85	CP	600	LINAGLIPTINA 5 MG
86	CP	18000	LORATADINA 10 MG
87	CP	8000	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2 MG
88	CP	2500	MEBENDAZOL 100 MG
89	CP	40000	MELOXICAN 15 MG
90	CP	4000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
91	CP	5000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG
92	CP	5000	METILDOPA 250 MG
93	CP	8000	METOPROLOL 25 MG (CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
94	CP	8000	METOPROLOL 50 MG (CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)
95	CP	6000	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
96	CP	60000	NIFEDIPINO 20 MG COMP. REV.
97	CP	60000	NIMESULIDA 100 MG
98	CP	50000	NIMODIPINO 30 MG
99	CP	80000	NITRATO DE TIAMINA VIT B1 4 MG, RIBLOFAVINA VIT B2 2 MG, NICOTINAMIDA VIT B3 10 MG, PANTETONATO DE CÁLCIO VIT B5 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 1 MG
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
100	CP	5000	NITROFURANTOÍNA 100 MG
101	CP	10000	NORFLOXACINO 400 MG
102	CP	100000	OMEPRAZOL 20 MG
103	CP	2000	OXIBUTINA 10 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



104	CP	50000	PARACETAMOL 500 MG
105	CP	4000	PIRACETAM 800 MG
106	CP	6000	PIRIDOSTIGMINA 60 MG (MESTINON)
107	CP	5000	PIROXICAN 20 MG
108	CP	60000	PREDINISONA 20 MG
109	CP	40000	PREDINISONA 5 MG
110	CP	8000	PROMETAZINA 25 MG
111	CP	5000	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)
112	CP	6000	PROPILTIOURACIL 100 MG (PROPILRACIL)
113	CP	3000	PROPRANOLOL 40 MG
114	CP	60000	RANITIDINA 150 MG
115	CP	8000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG
116	SH	6000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – SACHÊ
117	CP	1000	SAXAGLIPTINA 5 MG
118	CP	4000	SECNIDAZOL I G
119	CP	2000	SILDENAFILA 25 MG
120	CP	40000	SINVASTATINA 10 MG
121	CP	60000	SINVASTATINA 20 MG
122	CP	40000	SINVASTATINA 40 MG
123	CP	30000	SULFATO FERROSO 40 MG
124	CP	500	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 MG
125	CP	4000	TELMISARTANA 80 MG
126	CP	4000	TIBOLONA 1,25 MG
127	CP	2500	TIZANIDINA 2 MG
128	CP	4000	TIBOLONA 2,5 MG
129	CP	1000	TRIMETADIZINA 20 MG
130	CP	2000	TRIMETADIZINA 35 MG
131	CP	4000	VALSARTANA 160 MG
132	CP	6000	VARFARINA SÓDICA 5 MG
133	CP	2000	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/100 MG (GALVUS MET)
134	ENV	50000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDR
135	CP	2000	XARELTO 10 MG
136	CP	2000	XARELTO 20 MG
137	BISNAGA	800	ACICLOVIR 50 MG/G BISNAGA C/10 G
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
138	BISNAGA	5000	VIT A 500 UI + VIT D 500 UI + OXIDO DE ZINCO 150 MG/ BISNAGA C/ 45 G
139	BISNAGA	800	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGA C/30 G
140	BISNAGA	200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL
141	BISNAGA	200	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G BISNAGA C/30 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



142	BISNAGA	2000	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO BISNAGA C/60 G
143	BISNAGA	2000	NISTATINA 100.000UI/4 G - CREME VAGINAL
144	BISNAGA	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG BISNAGA C/30 G
145	BISNAGA	4000	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G BISNAGA C/10 G
146	BISNAGA	200	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA BUCAL DE 1 MG/M
147	BISNAGA	3000	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA
148	CP	20000	ACIDO VALPROICO 250 MG
149	CP	40000	AMITRIPTILINA 25 MG
150	CP	40000	BIPERIDENO 2 MG
151	CP	1500	BROMAZEPAN 3 MG
152	CP	40000	CARBAMAZEPINA 200 MG
153	CP	6000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
154	CP	2000	CITALOPRAN 20 MG
155	CP	3000	CLOMIPRAMINA 25 MG
156	CP	30000	CLONAZEPAM 0,5 MG
157	CP	40000	CLONAZEPAM 2 MG
158	CP	3000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG
159	CP	8000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG
160	CP	12000	CLOPRIMAZINA 100 MG
161	CP	6000	CLOPRIMAZINA 25 MG
162	CP	60000	DIAZEPAN 10 MG
163	CP	8000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG
164	CP	3000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – ER
165	CP	20000	ESCITALOPRAN 10 MG
166	CP	8000	FENITOÍNA 100 MG
167	CP	40000	FENOBARBITAL 100 MG
168	CP	60000	FLUOXETINA 20 MG
169	CP	8000	HALOPERIDOL 1 MG
170	CP	20000	HALOPERIDOL 5 MG
171	CP	15000	LEVOPROMAZINA 100 MG
172	CP	20000	LEVOPROMAZINA 25 MG
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
173	CP	40000	LORAZEPAM 2 MG
174	CP	5000	MIRTAZAPINA 30 MG
175	CP	8000	NORTRIPTILINA 25 MG
176	CP	3000	OLANZAPINA 5 MG
177	CP	20000	PAROXETINA 20 MG
178	CP	50000	SERTRALINA 50 MG
179	CP	2000	TOPIRAMATO 50 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



180	CP	4000	TRAMADOL 100 MG
181	CP	2000	VENLAFAXINA 75 MG
182	FRASC	600	ACIDO VALPROICO 100 ML/ 250 G - XAROPE
183	FR	600	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML – GTS
184	FR	200	CLORPROMAZINA 40 MG ML - SOLUÇÃO ORAL
185	FR	300	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML – GTS
186	FR	200	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
187	FR	150	LEVOMEPROMAZINA 4% - GTS
188	FR	600	OXCARBAMAZEPINA 6%/ 100 ML
189	FR	800	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG/5 ML 100 ML
190	FR	800	ACEBROFILINA PED 25 MG/5 ML 100 ML
191	FR	1000	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML
192	FRS	500	AMBROXOL ADULTO 30 MG/5 ML 100 ML
193	FR	800	AMBROXOL 15 MG/5 ML INFANTIL FR 100 ML
194	FRASC	600	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/5 ML + 62,5 MG/5 ML
195	FR	1200	AMOXICILINA 250 MG/5 ML
196	FR	1500	AZITROMICINA 600 MG 40 MG/ML 15 ML
197	FRS	1500	BETAMETASONE 0,25 MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 100 ML
198	FR	800	CARBOCISTEINA ADULTO 50 MG/ML 100 ML
199	FR	800	CARBOCISTEINA INFANTIL 20 MG/ML 100 ML
200	FRS	800	CEFALEXINA 50 MG/ML
201	FRASC	200	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML – 120 ML (RETERM
202	FRASC	200	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PED
203	FR	1000	DOMPERIDONA 1 MG
204	FRS	2000	HEDERA HELIX 7 MG/ML – 100 ML
205	FRS	2000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG 100 ML
206	FRASC	2000	HIDROXIZINE 2 MG/ML 60 ML
207	FRS	1000	LACTULOSE 667 MG/ML – 120 ML
208	FRS	1500	LORATADINA 1 MG/ML 60 ML
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
209	FRS	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML
210	FR	500	NISTATINA SOLUÇÃO 100.000 UI/ML 30 ML
211	FRS	400	ÓLEO MINERAL – 60 ML
212	FR	2000	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML
213	FR	400	RANITIDINA 15 MG/ML 120 ML
214	SACHE	4000	SACCHAROMYCES BOULARDII/ 17 LIOFILIZADO 200 MG
215	FRS	1000	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI 10 ML
216	FRS	500	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML
217	FRS	500	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML 20 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



218	FR	2000	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML
219	FRS	400	CARMELOSE SÓDICA 5,0 MG/ML(ECOFILM) – SOLUÇÃO ORAL
220	FRS	800	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA MICRONISADA 2 + 10 MG/ML - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - FRS 5 ML
221	FRS	20	CLORANFENICOL COLIRIO 0,004 MG/ML 10 ML
222	FRS	500	DEXAMETASONA 0,1% - 5 ML COLIRIO
223	FR	200	DICLOFENACO 15 MG/ML 20 ML
224	FRS	18000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - FR 10 ML
225	FR	5000	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML
226	FR	5000	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS 20 ML
227	FR	400	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML
228	FRS	500	POLIVITAMINICO 2 ML – SOLIÇÃO ORAL
229	FRS	4000	SIMETICONA 75 MG/ML 20 ML
230	FRS	600	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + LIDOCAINA 43,4 MG
231	FRS	500	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
232	FRS	500	TOBRAMICINA COLIRIO 50 MG/ML
233	FR	400	TRAMADOL 100 MG/ML 10 ML
234	AMP	400	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – 5 ML
235	AMP	4000	AGUA DESTILADA
236	AMP	200	AMINOFILINA 24 MG/ML – 10 ML
237	AMP	100	BIPERIDENO 5 MG/ML – 1 ML
238	AP	1500	BROMOPRIDA IM 5 MG/ML 2 ML
239	AMP	800	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
240	AMPOL	800	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 MG 2,5 G/5 ML
241	AMP	1000	CEFTRIAXONA 1 G - IM- C/ DILUENTE
242	AMP	300	CEFTRIAXONA 1 G – IV
243	AMP	500	CEFTRIAXONA 500 MG - IM- C/ DILUENTE
244	AMP	600	CETOPROFENO EV 100 MG
245	AMP	5000	CETOPROFENO IM 2 ML/ 100 MG
246	AMP	300	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML / CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG/ML / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML
247	AMP	50	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML
248	AMP	1000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML – IV
249	BOLSA	1500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO
250	BOLSA	1500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO
251	BOLSA	2500	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML - SISTEMA FECHADO
252	AMP	300	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG / 3 ML – 3 ML
253	AMP	400	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150/ML – 2 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



254	AMP	400	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V – 5 ML CX C/ 100 UN
255	AMP	300	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML
256	AMP	300	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2 ML – 2 ML
257	AMP	600	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML – 2 ML
258	AMP	500	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – 1 ML
259	AMPOL	2000	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 1 MG/ML
260	AMPOL	500	DIAZEPAN 5 MG/ML – 2 ML
261	AMP	800	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML – IM
262	AMP	400	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA 50 MG/50 MG/ML 1 ML
263	AMP	500	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG/5 MG/100 G/100 MG/ML 10 ML
264	AMP	2000	DIPIRONA IM/EV 500 MG/ML 2 ML
265	AMP	800	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE SODIO BETAMETASONA 5,0 MG/2,0 MG/ML 1 ML
266	AMP	150	EPINEFRINA 1 MG/ML – 1 ML
267	AMP	200	FENITOÍNA 50 MG/ML – 5 ML
268	AMP	200	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML – 2 ML
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
269	AMP	300	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG 2,5 ML
270	AMP	400	FRUTOSE + RIBOFLAVINA VIT B2 + PIRIDOXINA VIT B6 + ACIDO ASCORBICO VIT C + NICOTINAMIDA + AGUA DESTILADA 3.000 G/0.002 G/0.002 G/0.300 G/0.20 G/10 ML
271	AMP	200	FUROSEMIDA 10 MG/ML – 2 ML
272	AMP	200	GLICOSE 25% 10 ML
273	AMP	200	GLICOSE 50% 10 ML
274	AMP	500	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML – 1 ML
275	AMP	4000	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML
276	AMP	100	HIDROCORTIZONA 100 MG
277	AMP	500	POLIVITAMINICO 2 ML
278	BOLSA	50	RINGER LACTATO (SOL. CLORETO DE CALCIO 2H2O 0,02% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE SÓDIO 0,6% + LACTATO DE SÓDIO 0,3%)
279	BOLSA	100	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML – SISTEMA FECHADO
280	BOLSA	100	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO
281	BOLSA	100	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML - SISTEMA FECHADO
282	CP	5000	OXCARBAZEPINA 600 MG
283	FLAC	5000	ESPOROS DE BACILOS (BACILLUS CLAUSII)
284	FRS	1000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL (USO ADULTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



285	AMPOL	100	HALDOL 5 MG/ML – 1 ML
286	AMP	400	HIDROCORTIZONA 500 MG
287	BOLSA	100	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML – SISTEMA FECHADO
288	AMP	100	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML
289	FRS	300	BROMETO DE FENOTEROL 05 MG/ML - FRASCO PLÁSTICO DE 20 ML
290	FRS	300	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML - FRASCO PLÁSTICO DE 20 ML
291	FRS	30	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL
292	FRASC	1000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO – 500 ML
293	FRASC	3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO – 250 ML
294	FRASC	100	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSF. DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML (FOSFOENEMA)
ITEM	UNID	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS - SÓLIDOS
295	FRASC	100	ÓLEO DE GIRASSOL – 200 ML
296	FRASC	400	ÓLEO MINERAL USO TÓPICO – 100 ML

CICERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA CELESTINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob
as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital
referente ao Pregão Presencial nº 005/2017.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 029/2017
Pregão Presencial nº 005/2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2017, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

Minuta da Ata

ATA Nº 0xx/2017

PROCESSO Nº 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2017, Processo de Licitatório nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Lei Municipal nº 493/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Registro de preço para futuras aquisições de medicamentos com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 07 (**sete**) meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ xx (...), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

3.4 – Os produtos e materiais objetos desta licitação **deverão ter prazo de validade mínima de vinte e quatro meses**, quando da sua entrega no local determinado pelo Gestor da Ata.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2017 e 2018, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento

9. - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

e) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

f) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato.

g) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 005/2017.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 005/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato a Sra. xxxxxxxxxxxx, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas da lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EMPRESA

DETENTORA DA ATA

Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata

Contrato nº

Objeto Registro de Preço para futuras aquisições de MEDICAMENTOS com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Na qualidade de Gestor da Ata e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Álvaro de Carvalho/SP, de de 2017.

Gestor da Ata

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura

Detentora da Ata

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura
